



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 025/2019

Santa Leopoldina/ES, 09 de setembro de 2019.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Celebração de Adesão a REDE CUIDAR de Santa Teresa.

A necessidade de criar um mecanismo capaz de permitir ao município de aderir ao programa estadual de gestão integrada da Saúde regional, denominado Rede Cuidar.

A Rede Cuidar é uma rede de atendimento que propõe a reorganização do atendimento no sistema de saúde pública do Espírito Santo, desde a porta de entrada na unidade de saúde do município, passando pelas consultas e exames até a rede hospitalar.

Ademais, a Rede Cuidar é uma iniciativa que envolve a atuação integrada dos Governos Estadual, Federal e dos municípios da região sendo um modelo moderno de gestão integrada.

A Unidade vai garantir a integralidade da atenção aos usuários por meio da linha de cuidado ao paciente e ainda a Rede Cuidar também contará com uma equipe multiprofissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo
10/03/2010 13:08
Uma A. de Paulo
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 027/2019

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA, REFERENTE À REDE CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, destinado ao custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, provenientes da instituição da REDE CUIDAR, nos termos da Lei Estadual 10.733/2017 e da RESOLUCAO CIB N.º 002/2018.

Art. 2º As transferências de recursos financeiros, bem como os valores, os parâmetros e as condições a serem exigidos dos beneficiários serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santa Leopoldina, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e nas normas federais e estaduais que orientam a descentralização das ações e serviços de saúde, em especial as que dispõem sobre as transferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde, bem como os processos de negociação e pactuação entre os gestores.

Art. 3º As transferências de que trata esta Lei serão efetuadas de acordo com as planilhas e extratos dos serviços prestados, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde com o Orçamento Municipal de Saúde, as resoluções CIB/SUS-ES e CIR Metropolitana e as planilhas de repasses atualizadas anualmente de acordo com as demandas de saúde do município Santa Leopoldina.

Art. 4º Os recursos transferidos na forma desta Lei serão disponibilizados em repasses regulares e automáticos do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, mediante créditos bancários em conta corrente específica, aberta exclusivamente para este fim, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a trinta dias.

Art. 5º O Município de Santa Teresa deve apresentar Relatório de Gestão Quadrimestral ao Município Santa Leopoldina, contendo a discriminação dos recursos municipal transferidos, sem prejuízo do monitoramento periódico a ser efetuados pelos demais órgãos de controles internos e externos.

Art. 6º Na aplicação dos recursos oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo, caberá ao Município de Santa Teresa cumprir rigorosamente as finalidades e os objetivos de acordo com os parâmetros pactuados pela CIB/SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º O repasse dos recursos será imediatamente suspenso, caso o Município de Santa Teresa:

I - descumpra as exigências previstas no art. 198 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

II - deixe de cumprir as condições pactuadas nas respectivas Resoluções da CIB/SUS para os programas que deram origem às transferências;

III - deixe de aplicar os recursos de acordo com os programas que deram origem às transferências.

Art. 8º O disposto nesta Lei não afasta, em situações específicas, as transferências voluntárias, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, de outros recursos, mediante prévia celebração de quaisquer dos meios formais previstos na legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de setembro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
10/09/2019 13:08
Ana C. de Paula
Protocolista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

A presente solicitação se justifica para efeito de agregar qualidade no atendimento especializado que possui como meta a população alvo de Santa Leopoldina, na linha de cuidado admitida junto a Secretaria do Estado de Saúde para a Rede Cuidar de Santa Teresa/ES.

A Rede Cuidar é um novo modo de cuidado à saúde, que vai oferecer para você um atendimento mais próximo e humanizado. Este modelo de atendimento só é possível com um trabalho coletivo, organizado junto com as prefeituras de quatro regiões de saúde do Estado.

Os profissionais e agentes comunitários de saúde estão sendo qualificados para atuar na Rede Cuidar, no processo que é chamado de Planificação da atenção à saúde já iniciado neste Município através de oficinas.

Hoje 80% dos problemas de saúde podem ser resolvidos na atenção básica, 15% na atenção ambulatorial e 5% nos hospitais. Para que isso ocorra, estamos reorganizando a rede de atendimento.

Na Rede Cuidar, as equipes são formadas por profissionais de saúde de diversas áreas (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, biólogos, fisioterapeutas, dentistas) e outros trabalhadores da saúde (agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, recepcionistas, auxiliares de serviços, técnicos de enfermagem, motoristas, auxiliares de consultório dentário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Este novo modelo está baseado na classificação de risco das famílias e da estratificação de risco dos pacientes em alto e muito alto risco, ou seja, depende qual o estado de saúde de pessoa. Uma vez feita à correta avaliação na Unidade Básica, se necessário, o paciente será encaminhado para a consulta especializada e exames. Mas não é só isso, a Unidade Básica e Unidade de Consultas vão trabalhar juntas para acompanhar todos os passos do paciente.

A comunicação entre esses dois níveis de atendimento é fundamental para que a Rede Cuidar funcione e as pessoas tenham um atendimento de qualidade. Uma vez atendido na Rede Cuidar, o paciente volta para casa com um plano de cuidado elaborado para ele e por ele, com dicas e orientações sobre alimentação, exercícios e como tomar corretamente os remédios que precisa.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo
10 / 09 / 20 19 13:08
Anna A. de Paula
Protocolista